



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1170

(Autoriza a construção de prédio para fins educacionais em terreno da Prefeitura)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a permitir a construção de um prédio para fins educacionais, pelo Lions Clube de Jacareí, em terreno de propriedade do patrimônio municipal a saber: 1 (um) terreno, situado a Praça da Independência, de forma irregular, aproximadamente trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: - tomando como marco " 0 " o ponto de confluência de muro divisorio do Grupo Escolar " Barão de Jacareí " com o alinhamento do terreno, segue, em ângulo reto, por uma extensão de 34,00 ms (trinta e quatro metros) até o alinhamento da chácara de propriedade de terceiros ; neste ponto deflete a direita, em ângulo reto, seguindo pelo alinhamento da referida propriedade por uma extensão de 6,40 ms (seis metros e quarenta centímetros) ; neste ponto, deflete a direita, em ângulo de 163º (cento e sessenta e três graus), seguindo por uma linha reta de 98,00 ms (noventa e oito metros) de extensão, confrontando-se com o campo da Liga Municipal de Esportes ; daí deflete novamente a direita em ângulo de 74º (setenta e quatro graus) por uma extensão de 8,40 ms. (oito metros e quarenta centímetros) confrontando-se com o Parque Infantil Municipal (Lins) ; ainda deflete ainda a direita, em ângulo de 123º (cento e vinte e três graus), segue por uma linha reta de 96,30 ms. (noventa e seis metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando-se com os fundos do Grupo Escolar " Barão de Jacareí ", até encontrar-se com o marco inicial " 0 ", fechando assim o perímetro que circunscreve uma área de 2.223,45 Ms² (dois mil, duzentos e vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo 2º) A Prefeitura permitirá o uso do imóvel para a finalidade prevista no artigo anterior, pelo tempo que for necessário e se deixar de existir, os motivos dessa permissão, todas as benfeitorias existentes no imóvel passarão para o patrimônio do Município de Jacareí, que dele dará o destino que melhor lhe convier.

Artigo 3º) O Lions Clube terá o prazo de 3 (três) anos para efetivar a construção do prédio para fins educacionais, findo os quais esta Lei perderá o seu valor.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.147, de 26 de outubro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 30 de Abril de

1968

José Christovão Areuca
Prefeito Municipal